



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência
Gabinete da Corregedoria

RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/CR N. 4, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre extensão do Processo Judicial Eletrônico na Justiça do Trabalho da 3ª Região - PJe-JT.

A PRESIDENTE E O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006](#), que dispõe sobre a informatização do processo judicial, autorizando os órgãos do Poder Judiciário a regulamentá-la no âmbito de suas respectivas competências;

CONSIDERANDO a [Resolução n. 94, de 23 de março de 2012](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, que institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO o [Ato n. 127, de 23 de maio de 2012](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, que aprova o cronograma das atividades relacionadas à implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJe-JT, módulos de 1º e 2º graus, neste Regional; e

CONSIDERANDO a [Resolução Conjunta TRT3/GP/CR n. 1, de 28 de agosto de 2012](#), que instituiu o Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT, no âmbito de primeiro e segundo grau do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, prevendo sua gradual expansão.

RESOLVEM:

Art. 1º Estender o Processo Judicial Eletrônico na Justiça do Trabalho da 3ª Região - PJe-JT, nos termos desta Resolução.

Art. 2º Fica estendida a implantação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT às classes originárias de 2º Grau, a partir de 05 de dezembro de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DEOCLECIA AMORELLI DIAS
Presidente

BOLÍVAR VIÉGAS PEIXOTO
Corregedor